

QUESTÕES SOBRE A AULA

77



QUESTÕES SOBRE A AULA

LICITAÇÃO 02

- 1. (CESPE/CEBRASPE – 2014 – POLÍCIA FEDERAL – ADMINISTRADOR)** A utilização da licitação pública para a aquisição de produtos e serviços atende ao princípio da isonomia para a contratação, assegurando igualdade de condições aos interessados em fornecer ao Estado.

Certo () Errado ()

- 2. (CESPE/CEBRASPE – 2014 – POLÍCIA FEDERAL – ADMINISTRADOR)** Em razão do princípio da eficiência, é possível, mediante licitação, a contratação de empresa que não tenha apresentado toda a documentação de habilitação exigida, desde que a proposta seja a mais vantajosa para a administração.

Certo () Errado ()

- 3. (QUADRIX – 2019 – CRO-GO – CONTADOR)** Com relação às normas de licitações e contratos da Administração Pública previstas na Lei nº 8.666/1993 e à modalidade de licitação denominada pregão (Lei nº 10.520/2002), julgue o item.

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais barata para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Certo () Errado ()

- 4. (QUADRIX – 2017 – CRN 3ª REGIÃO (SP e MS) – ASSISTENTE TÉCNICO I)** A respeito de licitações, julgue o item a seguir

Em decorrência do princípio da adjudicação compulsória, o licitante vencedor tem direito de exigir a celebração do contrato com a Administração.

Certo () Errado ()

- 5. (QUADRIX – 2018 – CRM-PR – PROFISSIONAL DE SUPORTE ADMINISTRATIVO)** A respeito de licitações e contratos com a Administração Pública, julgue o item subsequente.

Segundo o princípio do julgamento objetivo, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Certo () Errado ()

- 6. (CESPE/CEBRASPE – 2018 – EMAP – ANALISTA PORTUÁRIO)** A respeito de finalidades e princípios norteadores da licitação, julgue o item a seguir.

No curso de uma licitação, é vedado alterar os critérios e as exigências fixadas no instrumento convocatório.

Certo () Errado ()

- 7. (CESPE/CEBRASPE – 2018 – EMAP – ANALISTA PORTUÁRIO)** A respeito de finalidades e princípios norteadores da licitação, julgue o item a seguir.

Em razão do princípio da isonomia, é vedada qualquer diferenciação entre particulares para a contratação com a administração pública.

Certo () Errado ()

- 8. (CESPE/CEBRASPE – 2018 – FUB – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)** À luz das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, que dispõem sobre licitações e contratos da administração pública, julgue o item a seguir.

No processo licitatório, é vedado que se estabeleça margem de preferência por produto ou serviço, em respeito ao princípio constitucional da isonomia – igualdade de todos os participantes.

Certo () Errado ()

- 9. (CESPE/CEBRASPE – 2015 – TCE-RN – INSPECTOR/CARGO 5)**

Acerca do regime jurídico-administrativo, da organização administrativa e dos dispositivos relacionados à licitação, julgue o item que se segue.

Situação hipotética: um edital de licitação estabeleceu margem de preferência para a contratação de serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras. Assertiva: Nesse caso, com base no que dispõe a Lei nº 8.666/1993, o referido edital deverá ser impugnado sob o argumento de ofensa à isonomia dos licitantes.

Certo () Errado ()

- 10. (CESPE/CEBRASPE – 2013 – ANTT – CARGOS 1, 2, 3, 4, 5, 7 E 8)** O almoxarifado da ANTT comunicou à autoridade superior do órgão a necessidade de aquisição de materiais de escritório, tais como canetas, lápis e papel, e, depois de autorizada a contratação, o procedimento foi encaminhado ao setor de contratações do órgão, para a realização de licitação.

A partir dessa situação hipotética, julgue o item a seguir.

É vedado estabelecer-se na licitação margem de preferência para produtos nacionais, em detrimento de produtos fabricados em outros países, em observância ao princípio da isonomia.

Certo () Errado ()

- 11. (SELECON – 2019 – PREFEITURA DE BOA VISTA-RR – ANALISTA ADMINISTRADOR)** O princípio licitatório que determina que o administrador público não pode agir, nem deixar de agir, senão de acordo com a lei e na forma determinada, refere-se ao princípio denominado:

- a) isonomia.
- b) legalidade.
- c) publicidade.
- d) imensoalidade.

- 12. (FCC – 2019 – DPE-AM – ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO)** A Lei nº 8.666/1993 define que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imensoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Segundo o princípio da legalidade:

- a) impede-se que o agente público estabeleça condições de caráter não exclusivista em relação aos concorrentes, seu estado ou situação.

- b)** o processo de licitação está vinculado às prescrições legais regulamentares específicas e às estabelecidas no respectivo ato convocatório.
- c)** o procedimento licitatório deve estar ajustado aos bons costumes e às regras de ética que devem nortear todas as atividades dos agentes administrativos.
- d)** todos os atos praticados pelos agentes administrativos devem ser do pleno conhecimento da coletividade.
- e)** deve ser estabelecido tratamento diferenciado injustificável entre os interessados na contratação.
- 13. (INSTITUTO EXCELÊNCIA – 2019 – CORE-MT – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)** Qual o princípio que obriga a administração a observar nas decisões critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando o subjetivismo na condução dos procedimentos de licitação?
- a)** Princípio da Legalidade.
- b)** Princípio da Moralidade e da Probidade Administrativa.
- c)** Princípio da Impessoalidade.
- d)** Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.
- e)** Nenhuma das alternativas.
- 14. (UFMT – 2019 – UFT – ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO)** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da _____, a seleção da proposta mais _____ para a administração e a promoção _____.
- Assinale a alternativa que preenche correta e respectivamente as lacunas.
- a)** Autonomia, barata, do certame regional justo.
- b)** Diversidade, técnica, da livre concorrência.
- c)** Soberania, profissional, das aquisições regionalizadas.
- d)** Isonomia, vantajosa, do desenvolvimento nacional sustentável.
- 15. (INSTITUTO PRÓ-MUNICÍPIO – 2019 CRP-11ª REGIÃO (CE) – TÉCNICO DE PATRIMÔNIO)** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Assinale a alternativa que contém todos os princípios básicos utilizados pela administração para que o processo aconteça em conformidade com a lei:
- a)** legalidade; imparcialidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade administrativa; julgamento objetivo.
- b)** legalidade; imparcialidade; moralidade; igualdade; publicidade e propaganda; probidade administrativa; julgamento da ação.
- c)** legalidade; parcialidade; publicidade e propaganda; improbidade administrativa.
- d)** legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo.

- 16.** (IBADE – 2019 – PREFEITURA DE VILHENA-RO – CONTADOR) Dentre os princípios básicos, listados abaixo, que norteiam os procedimentos licitatórios, identifique aquele que está em **desacordo** com o tema tratado.
- a) Princípio da Modernidade.
 - b) Princípio da Legalidade.
 - c) Princípio da Isonomia.
 - d) Princípio da Impessoalidade.
 - e) Princípio da Moralidade e da Probidade Administrativa.
- 17.** (BIG ADVICE – 2017 – PREFEITURA DE PARISI-SP – PROCURADOR JURÍDICO) O art. 3º da Lei nº 8.666/93 determina que a Licitação deverá ser processada e julgada em estrita obediência a determinados princípios. Nesse sentido, assinale a alternativa que corresponde ao princípio da igualdade entre os licitantes:
- a) a administração deve incentivar a disputa e não restringi-la, pois com a competição entre os interessados haverá a possibilidade de se obter uma proposta melhor.
 - b) o desenvolvimento da licitação deve ocorrer nos termos estabelecidos na lei e não fica a critério do administrador.
 - c) a licitação deve ser transparente e seus atos devem ser acessíveis ao público, com a exigência de publicação dos avisos contendo os resumos dos editais, bem como a abertura dos envelopes com a documentação e as propostas ocorrer em ato público.
 - d) a escolha do vencedor da licitação deve ser feita com base em julgamento apoiado em critérios objetivos.
 - e) a Administração na condução da licitação deve atuar de forma impessoal, sem privilegiar ou prejudicar nenhum dos licitantes. Todos que queiram e preencham os requisitos exigidos têm que ter as mesmas oportunidades para ingressar na disputa e, uma vez nela, devem ser tratados com isonomia no processo licitatório.
- 18.** (IOBV – 2016 – CÂMARA DE BARRA VELHA-SC – ADVOGADO) Sobre o uso da margem de preferência nos processos de licitação, é correto afirmar, à exceção:
- a) poderá ser estabelecida para produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.
 - b) poderá ser prevista para bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.
 - c) poderá ser aplicada à produto ou serviço, não podendo ultrapassar o montante de dez por cento sobre o preço dos produtos manufaturados e serviços similares estrangeiros.
 - d) poderá privilegiar com tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com limitações legislativas.

- 19. (MOVENS – 2009 – PC-PA – ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL)** A Lei nº 8.666/1993 institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. De acordo com seus dispositivos, assinale a opção **incorreta**.
- a) A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
 - b) A licitação será processada e julgada em conformidade com os princípios que regem os atos da Administração Pública, entre os quais o da imparcialidade, da publicidade, da probidade administrativa, do julgamento objetivo, entre outros.
 - c) Aos agentes públicos é vedado, nos atos de convocação, admitir, prever, incluir ou tolerar cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.
 - d) Toda contratação realizada pela Administração Pública com terceiros será necessariamente precedida de licitação, sem ressalva.
- 20. (IADES – 2015 – CRC-MG – CONTADOR)** Em alterações posteriores da Lei nº 8.666/1993, foi prevista a criação de margem de preferência para produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras. Com base no exposto, assinale a alternativa que corresponde a uma previsão legal a esse respeito.
- a) Será estabelecida com base em estudos revistos periodicamente, em prazo não superior a quatro anos.
 - b) Poderá ser estendida, total ou parcialmente, aos bens e serviços originários dos países latino-americanos.
 - c) Não prevalecem sobre as demais preferências específicas previstas na legislação quando estas forem aplicadas sobre produtos ou serviços estrangeiros.
 - d) Aplica-se o mesmo limite legal aos produtos manufaturados e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no país.
 - e) Essas margens de preferência serão definidas pelo Poder Executivo Federal, não podendo a soma delas ultrapassar o montante de 25 por cento sobre o preço dos produtos manufaturados e serviços estrangeiros.

GABARITO

- | | | | |
|-------------|--------------|--------------|--------------|
| 1. C | 7. E | 13. C | 19. D |
| 2. E | 8. E | 14. D | 20. E |
| 3. E | 9. E | 15. D | |
| 4. E | 10. E | 16. A | |
| 5. E | 11. B | 17. E | |
| 6. C | 12. B | 18. C | |

QUESTÕES COMENTADAS

1. **(CESPE/CEBRASPE – 2014 – POLÍCIA FEDERAL – ADMINISTRADOR)** A utilização da licitação pública para a aquisição de produtos e serviços atende ao princípio da isonomia para a contratação, assegurando igualdade de condições aos interessados em fornecer ao Estado.

Certo () Errado ()

Resolução simples

O **princípio da isonomia**, também conhecido como **princípio da igualdade**, visa proporcionar igualdade de condições aos concorrentes que participam do certame. Por estar previsto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, podemos afirmar que se trata de um **princípio expresso** aplicado ao procedimento licitatório. Por fim, vejamos o mnemônico que ilustra os princípios expressos ligados às licitações:

Legalidade

Impessoalidade

Moralidade

Publicidade

Probidade

Vinculação ao instrumento convocatório

Julgamento objetivo das propostas

Resolução completa

O princípio da isonomia (igualdade) visa proporcionar aos participantes um tratamento igualitário no que diz respeito ao procedimento licitatório. De modo geral, podemos subdividir esse princípio em duas partes: **igualdade formal** e a **igualdade material**. Ao dissertarmos sobre licitação, verificamos que é o princípio da **igualdade material** que se aplica ao referido procedimento, tendo em vista que o tratamento será igual aos iguais, mas podendo ser desigual aos desiguais na medida de suas desigualdades. O próprio dispositivo legal versa em sua literalidade sobre tratamento diferenciado a certos participantes, de forma a proporcionar uma concorrência mais isonômica, garantindo a efetividade do princípio em tela e buscando o desenvolvimento nacional. A seguir, apresentaremos os dispositivos legais que mostram a observância da igualdade material como princípio do procedimento licitatório. Vejamos:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade**, da **impessoalidade**, da **moralidade**, da **igualdade**, da **publicidade**, da **probidade administrativa**, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do **julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos.

§ 5º Nos processos de licitação, poderá ser estabelecida **margin de preferência** para:

I - *produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras; e*

II - *bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.*

GABARITO: CERTO.

2. (CESPE/CEBRASPE – 2014 – POLÍCIA FEDERAL – ADMINISTRADOR) Em razão do princípio da eficiência, é possível, mediante licitação, a contratação de empresa que não tenha apresentado toda a documentação de habilitação exigida, desde que a proposta seja a mais vantajosa para a administração.

Certo () Errado ()

Resolução simples

O princípio da eficiência é previsto expressamente no art. 37 da CF, de modo a disciplinar toda administração pública. Por ser um procedimento administrativo, a licitação se submete aos princípios dispostos no referido artigo, entre eles o da eficiência. Entretanto, cabe ressaltar que não é apenas ao presente princípio que o procedimento licitatório está sujeito, não podendo ignorar os demais em favor da eficiência. **Assim, a contratação de empresa que não tenha apresentado a documentação necessária viola os princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.** Diante disso, verificamos que a presente assertiva está incorreta.

Resolução completa

O art. 37 da CF disciplina os princípios expressos que disciplinam a administração pública. Entre esses princípios, encontra-se o da eficiência, sendo este aplicado à licitação, tendo em vista se tratar de um procedimento administrativo. A Lei nº 8.666/93 também carrega em seu texto princípios expressos e implícitos que conduzem o referido certame. É preciso que compreendamos que não há uma hierarquia entre princípios, de modo que um se sobreponha aos demais. O que se busca é uma aplicação conjunta e harmônica. Nesse sentido, a busca pela eficiência não pode ocorrer mediante o descumprimento dos demais princípios; assim, a contratação de empresas que não tenham apresentado a documentação exigida, mas que tenham uma proposta mais vantajosa, embora satisfaça o princípio da eficiência, fere os princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Nesse sentido, podemos verificar que a presente assertiva encontra-se incorreta.

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio **constitucional da isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

GABARITO: ERRADO.

3. (QUADRIX – 2019 – CRO-GO – CONTADOR) Com relação às normas de licitações e contratos da Administração Pública previstas na Lei nº 8.666/1993 e à modalidade de licitação denominada pregão (Lei nº 10.520/2002), julgue o item.

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais barata para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Certo () Errado ()

Resolução simples

A presente questão busca abordar as finalidades do procedimento licitatório, de modo a questionar o conhecimento do candidato acerca da literalidade do art. 3º da Lei nº 8.666/93. Assim, podemos verificar que a assertiva acerta ao apontar a isonomia e o

desenvolvimento nacional como finalidades da licitação. Entretanto, equivoca-se ao descrever que a proposta mais barata seria uma finalidade do referido procedimento, sendo que na verdade a finalidade é a busca pela proposta mais vantajosa, que nem sempre se confunde com a mais barata.

Resolução completa

A Lei nº 8.666/93, também conhecida como lei de licitação, descreve, no bojo de sua literalidade, as finalidades almejadas pelo procedimento licitatório, sendo elas:

I Isonomia

P Proposta mais vantajosa

D Desenvolvimento Nacional

No que diz respeito à busca pela proposta mais vantajosa, é importante tecer alguns comentários. A presente finalidade busca proporcionar à administração pública a obtenção do objeto pretendido de uma maneira vantajosa. Entretanto, a vantagem almejada na proposta não se confunde com a proposta mais barata. Para tanto, podemos descrever que a proposta mais vantajosa é aquela que, por exemplo, consiga harmonizar o binômio **oferta x qualidade**, pois nem sempre o objeto mais barato poderá proporcionar a qualidade adequada a ponto de ser visto como vantajoso. Além disso, em caso de leilão, por exemplo, a proposta mais vantajosa será aquela que tiver o maior lance, pois nesse caso a administração busca alienar um objeto, não sendo nesse caso a mais barata. Vejamos a seguir o texto legal:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

GABARITO: ERRADO.

4. (QUADRIX – 2017 – CRN 3ª REGIÃO (SP e MS) – ASSISTENTE TÉCNICO I) A respeito de licitações, julgue o item a seguir

Em decorrência do princípio da adjudicação compulsória, o licitante vencedor tem direito de exigir a celebração do contrato com a Administração.

Certo () Errado ()

Resolução simples

A adjudicação compulsória ao vencedor é um princípio implícito previsto na lei de licitação, que proporciona ao vencedor do procedimento **uma expectativa de direito** quanto à celebração do contrato. Não se trata de um direito subjetivo de contratação, mas apenas uma promessa em que, caso a administração queira celebrar o contrato, terá esta que procurar o candidato vencedor.

Diante disso, verificamos que a questão está incorreta, pois o vencedor não tem o direito a celebração do contrato, mas mera expectativa de sua ocorrência.

Resolução completa

A adjudicação compulsória ao vencedor é um princípio implícito previsto na lei de licitação que proporciona ao vencedor do procedimento **uma expectativa de direito** quanto à celebração do contrato. Vejamos:

Art. 50. A Administração não poderá celebrar o contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao procedimento licitatório, sob pena de nulidade.

Repare que o dispositivo em nenhum momento versa sobre a obrigatoriedade da administração pública de celebrar o contrato com o participante vencedor. O que ocorre é que ao encerrar o procedimento licitatório, a administração pública, no seu juízo de conveniência e oportunidade, poderá celebrar ou não o contrato do objeto que licitou. Entretanto, caso decida por celebrar, deverá fazer obrigatoriamente com o vencedor, caso esse queira. Sendo negativa sua resposta, deverá procurar o próximo na ordem de convocação.

Repare que o presente princípio gera ao vencedor **uma expectativa de direito, e não um direito subjetivo de celebração.**

GABARITO: ERRADO.

- 5. (QUADRIX – 2018 – CRM-PR – PROFISSIONAL DE SUPORTE ADMINISTRATIVO)** A respeito de licitações e contratos com a Administração Pública, julgue o item subsequente.

Segundo o princípio do julgamento objetivo, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Certo () Errado ()

Resolução simples

Ótima questão que cobra do candidato, além da literalidade, o art. 3º da Lei nº 8.666/93. A questão está errada, pois o princípio que veda administração pública de descumprir as normas condições do edital não é o do julgamento objetivo, mas o da **vinculação ao instrumento convocatório**.

Resolução completa

A presente questão busca diferenciar os conceitos entre os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e o princípio do julgamento objetivo. Assim, de maneira resumida, podemos verificar que questão aborda acerca do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, tendo em vista que a assertiva versa sobre a vedação da administração pública em descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Assim, para que não restem dúvidas, iremos apresentar a seguir a definição de ambos os princípios:

Vinculação ao instrumento convocatório: no ato convocatório, constam todas as normas e critérios aplicáveis à licitação. É por meio dele que o Poder Público chama os potenciais interessados em contratar com ele e apresenta o objeto a ser licitado, o procedimento adotado, as condições de realização da licitação, bem como a forma de participação dos licitantes. Nele devem constar necessariamente os critérios de aceitabilidade e julgamento das propostas, bem como as formas de execução do futuro contrato. O instrumento convocatório apresenta-se de duas formas: edital e convite. O primeiro é utilizado nas modalidades concorrência, pregão, concurso, tomada de preços e leilão. Já o segundo é apenas utilizado na modalidade convite.

Julgamento objetivo: esse princípio significa que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para o julgamento das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador se utilizar de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no ato convocatório, mesmo que em benefício da própria Administração.

GABARITO: ERRADO.

- 6. (CESPE/CEBRASPE – 2018 – EMAP – ANALISTA PORTUÁRIO)** A respeito de finalidades e princípios norteadores da licitação, julgue o item a seguir.

No curso de uma licitação, é vedado alterar os critérios e as exigências fixadas no instrumento convocatório.

Certo () Errado ()

Resolução simples

Com base no princípio da **vinculação ao instrumento convocatório**, o contratante não poderá no curso do certame alterar os critérios e exigências do instrumento convocatório, sob pena de nulidade por ferir princípios inerentes à licitação. Entre esses princípios, podemos destacar não somente o da vinculação ao instrumento convocatório, como também o da **isonomia** e do **julgamento objetivo**.

Resolução completa

No ato convocatório, constam todas as normas e critérios aplicáveis à licitação. É por meio dele que o Poder Público chama os potenciais interessados em contratar com ele e apresenta o objeto a ser licitado, o procedimento adotado, as condições de realização da licitação, bem como a forma de participação dos licitantes. Nele devem constar necessariamente os critérios de aceitabilidade e julgamento das propostas, bem como as formas de execução do futuro contrato. O instrumento convocatório apresenta-se de duas formas: edital e convite. O primeiro é utilizado nas modalidades concorrência, pregão, concurso, tomada de preços e leilão. Já o segundo é apenas utilizado na modalidade convite.

Por meio desse princípio, fica vedada a contratante, no curso do procedimento, modificar os critérios e exigências inicialmente previstas, de modo a ferir não somente o citado princípio, como também o da isonomia e do julgamento objetivo. Sobre o tema, é pertinente citar as palavras do professor Maçal Justen Filho, vejamos:

O conteúdo do edital restringe as possibilidades dos concorrentes e delimita as propostas que serão apreciadas etc. Daí aludir-se ao princípio da vinculação ao edital, para indicar o exaurimento da competência discricionária. Ao produzir e divulgar o ato convocatório, a Administração exercita juízos de conveniência e oportunidade sobre o objeto a ser contratado, os requisitos de participação, os critérios de seleção do vencedor. Se a Administração identificar, posteriormente, algum defeito na sua atuação anterior, ser-lhe-á assegurada a faculdade de rever o edital - mas isso importará a invalidação do certame e a renovação da competição. No curso de uma licitação, é vedado alterar os critérios e as exigências fixadas no ato convocatório.

GABARITO: CERTO.

7. **(CESPE/CEBRASPE – 2018 – EMAP – ANALISTA PORTUÁRIO)** A respeito de finalidades e princípios norteadores da licitação, julgue o item a seguir.

Em razão do princípio da isonomia, é vedada qualquer diferenciação entre particulares para a contratação com a administração pública.

Certo () Errado ()

Resolução simples

Conforme já estudamos entre os princípios que regem o procedimento de licitação, podemos destacar o princípio da isonomia. Assim, tendo em vista sua presença no art. 3º da Lei nº 8.666/93, temos que nos atentar que tal princípio se aplica com base na igualdade material. Dessa forma, conclui-se que os iguais serão tratados de maneira igualitária, e os desiguais de forma desigual na medida de sua desigualdade. Tal afirmação pode ser confirmada mediante a verificação do texto legal da lei supracitada, tendo em vista que o próprio ordenamento jurídico prevê hipóteses de diferenciação entre os participantes. Como exemplo podemos destacar critérios diferenciados de desempate ou estabelecimento de margem de preferência. Assim, podemos verificar que a questão está incorreta.

Resolução completa

O princípio da isonomia (igualdade) visa proporcionar aos participantes um tratamento igualitário no que diz respeito ao procedimento licitatório. De modo geral, podemos subdividir esse princípio em duas partes:

igualdade formal e a **igualdade material**. Ao dissertarmos sobre licitação, verificamos que é o princípio da **igualdade material** que se aplica ao referido procedimento, tendo em vista que o tratamento será igual aos iguais, podendo ser desigual aos desiguais na medida de suas desigualdades. O próprio dispositivo legal versa em sua literalidade sobre tratamento diferenciado a certos participantes, de forma a proporcionar uma concorrência mais isonômica, garantindo a efetividade do princípio em tela e buscando o desenvolvimento nacional. A seguir, apresentaremos os dispositivos legais que mostram a observância da igualdade material como princípio do procedimento licitatório. Vejamos:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Como forma de exemplificar a **igualdade material** no procedimento licitatório, podemos destacar as hipóteses legais de **critérios de desempate** e **margem de preferência**. Repare que são institutos distintos, podendo a banca tentar confundi-los, de forma a trocar suas previsões legais. Assim, iremos apresentar a seguir as duas hipóteses de maneira didáticas:

Art. 3º, § 2º. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

II - produzidos no País;

III - produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

IV - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

V - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Art. 3º, § 5º. Nos processos de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:

I - produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras; e

II - bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

GABARITO: ERRADO.

8. **(CESPE/CEBRASPE – 2018 – FUB – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)** À luz das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, que dispõem sobre licitações e contratos da administração pública, julgue o item a seguir.

No processo licitatório, é vedado que se estabeleça margem de preferência por produto ou serviço, em respeito ao princípio constitucional da isonomia – igualdade de todos os participantes.

Certo () Errado ()

Resolução simples

O princípio da isonomia que rege o procedimento licitatório busca estabelecer uma igualdade material entre os participantes. Para isso, trata os iguais de maneira igual e os desiguais de forma desigual, na medida de sua desigualdade. Dessa forma, almejando o desenvolvimento nacional sustentável e a observância do princípio constitucional da isonomia, a lei de licitação estabelece preferências e tratamentos diferenciados, de forma a garantir a igualdade material. Dentre algumas hipóteses, podemos destacar a

preferência por produtos/serviços produzidos/prestados no Brasil ou produzidos/prestados por empresa brasileira.

Lembre-se que essa forma de tratamento não viola o princípio da isonomia, mas efetiva sua observância no procedimento licitatório.

Resolução completa

O texto legal, baseado na aplicação da igualdade material, disciplina a oportunidade de propiciar tratamento diferenciado a certos participantes do certame, tendo a possibilidade de estabelecer margem de preferência para certos produtos e serviços. Vejamos:

§ 5º Nos processos de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:

I - produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras; e

II - bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Sobre o tema, cabe ressaltar que a fixação de margem de preferência não resulta na desobediência ao princípio da isonomia, pelo contrário, efetiva sua aplicação no procedimento licitatório. Dessa forma, podemos afirmar que a finalidade da observância do princípio da isonomia e a busca pelo desenvolvimento nacional sustentável estão sendo garantidos ao se fixar preferência quando cabível. Vejamos o texto legal:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

GABARITO: ERRADO.

9. **(CESPE/CEBRASPE – 2015 – TCE-RN – INSPECTOR/CARGO 5)** Acerca do regime jurídico-administrativo, da organização administrativa e dos dispositivos relacionados à licitação, julgue o item que se segue.

Situação hipotética: um edital de licitação estabeleceu margem de preferência para a contratação de serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras. Assertiva: Nesse caso, com base no que dispõe a Lei nº 8.666/1993, o referido edital deverá ser impugnado sob o argumento de ofensa à isonomia dos licitantes.

Certo () Errado ()

Resolução simples

O princípio da isonomia que rege o procedimento licitatório busca estabelecer uma igualdade material entre os participantes. Para isso, trata os iguais de maneira igual e os desiguais de forma desigual, na medida de sua desigualdade. Dessa forma, almejando o desenvolvimento nacional sustentável e a observância do princípio constitucional da isonomia, a lei de licitação estabelece preferências e tratamentos diferenciados, de forma a garantir a igualdade material. Dentre algumas hipóteses, podemos destacar a preferência por produtos/serviços produzidos/prestados no Brasil ou produzidos/prestados por empresa brasileira.

Lembre-se que essa forma de tratamento não viola o princípio da isonomia, mas efetiva sua observância no procedimento licitatório.

Dessa forma, não há que se falar em impugnação do edital, uma vez que se encontra em conformidade com ordenamento jurídico.

Resolução completa

O princípio da isonomia (igualdade) visa proporcionar aos participantes um tratamento igualitário no que diz respeito ao procedimento licitatório. De modo geral, podemos subdividir esse princípio em duas partes: **igualdade formal** e a **igualdade material**. Ao dissertarmos sobre licitação, verificamos que é o princípio da **igualdade material** que se aplica ao referido procedimento, tendo em vista que o tratamento será igual aos iguais, podendo ser desigual aos desiguais, na medida de suas desigualdades. O próprio dispositivo legal versa em sua literalidade sobre tratamento diferenciado a certos participantes, de forma a proporcionar uma concorrência mais isonômica, garantindo a efetividade do princípio em tela e buscando o desenvolvimento nacional sustentável. A seguir, apresentaremos os dispositivos legais que mostram a observância da igualdade material como princípio do procedimento licitatório. Vejamos:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Como forma de exemplificar a **igualdade material** no procedimento licitatório, podemos destacar as hipóteses legais de **critérios de desempate** e **margem de preferência**. Repare que são institutos distintos, podendo a banca tentar confundi-los, de forma a trocar suas previsões legais. Assim, iremos apresentar a seguir as duas hipóteses de maneira didáticas, lembrando que **elas não se confundem**.

Art. 3º, § 2º. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

II - produzidos no País;

III - produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

IV - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

V - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Art. 3º, § 5º. Nos processos de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:

I - produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras; e

II - bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

GABARITO: ERRADO.

- 10. (CESPE/CEBRASPE – 2013 – ANTT – CARGOS 1, 2, 3, 4, 5, 7 E 8)** O almoxarifado da ANTT comunicou à autoridade superior do órgão a necessidade de aquisição de materiais de escritório, tais como canetas, lápis e papel, e, depois de autorizada a contratação, o procedimento foi encaminhado ao setor de contratações do órgão, para a realização de licitação.

A partir dessa situação hipotética, julgue o item a seguir.

É vedado estabelecer-se na licitação margem de preferência para produtos nacionais, em detrimento de produtos fabricados em outros países, em observância ao princípio da isonomia.

Certo () Errado ()

Resolução simples

O princípio da isonomia que rege o procedimento licitatório busca estabelecer uma igualdade material entre os participantes. Para isso, trata os iguais de maneira igual e os desiguais de forma desigual, na medida de sua desigualdade. Dessa forma, almejando o desenvolvimento nacional sustentável e a observância do princípio constitucional da isonomia, a lei de licitação estabelece preferências e tratamentos diferenciados, de forma a garantir a igualdade material. Dentre algumas hipóteses, podemos destacar a preferência por produtos/serviços produzidos/prestados no Brasil ou produzidos/prestados por empresa brasileira.

Lembre-se que essa forma de tratamento não viola o princípio da isonomia, mas efetiva sua observância no procedimento licitatório.

Dessa forma, não há que se falar em impugnação do edital, uma vez que se encontra em conformidade com ordenamento jurídico.

Resolução completa

O princípio da isonomia (igualdade) visa proporcionar aos participantes um tratamento igualitário no que diz respeito ao procedimento licitatório. De modo geral, podemos subdividir esse princípio em duas partes: **igualdade formal** e a **igualdade material**. Ao dissertarmos sobre licitação, verificamos que é o princípio da **igualdade material** que se aplica ao referido procedimento, tendo em vista que o tratamento será igual aos iguais, podendo ser desigual aos desiguais, na medida de suas desigualdades. O próprio dispositivo legal versa em sua literalidade sobre tratamento diferenciado a certos participantes, de forma a proporcionar uma concorrência mais isonômica, garantindo a efetividade do princípio em tela e buscando o desenvolvimento nacional sustentável. A seguir, apresentaremos os dispositivos legais que mostram a observância da igualdade material como princípio do procedimento licitatório. Vejamos:

Art. 3º. *A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.*

Como forma de exemplificar a **igualdade material** no procedimento licitatório, podemos destacar as hipóteses legais de **critérios de desempate** e **margem de preferência**. Repare que são institutos distintos, podendo a banca tentar confundi-los, de forma a trocar suas previsões legais. Assim, iremos apresentar a seguir as duas hipóteses de maneira didáticas, lembrando que **elas não se confundem**.

Art. 3º,§ 2º. *Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:*

II - produzidos no País;

III - produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

IV - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

V - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Art. 3º, § 5º. *Nos processos de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:*

I - produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras; e

II - bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

GABARITO: ERRADO.

11. (SELECON – 2019 – PREFEITURA DE BOA VISTA-RR – ANALISTA ADMINISTRADOR) O princípio licitatório que determina que o administrador público não pode agir, nem deixar de agir, senão de acordo com a lei e na forma determinada, refere-se ao princípio denominado:

- a) isonomia.
- b) legalidade.
- c) publicidade.
- d) imensoalidade

Resolução simples

A presente questão busca cobrar conhecimento além da literalidade da norma. Visa saber se o aluno tem o entendimento sobre o conceito de cada princípio. Assim, ao analisarmos o comando da questão, percebemos a seguinte expressão “agir, senão de acordo com a lei”. Tal expressão nos remete ao princípio da legalidade, no qual a administração pública somente poderá agir naquilo em que a lei prevê. Dessa forma, o fato de agir conforme a lei nos remete ao conceito do princípio da **legalidade**.

Resolução completa

Vejamos, a seguir, a resolução completa da questão:

a) Isonomia

O princípio da isonomia determina que compete à administração pública conceder a todos os licitantes aptos à mesma oportunidade, tratando os iguais de maneira igual e os desiguais na medida de sua desigualdade. Por exemplo: oferecer tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

b) Legalidade

A presente alternativa está de acordo com o comando da questão e é nosso gabarito. Trata-se do conceito do princípio da legalidade, que pode ser definido nas palavras do professor Carvalho Filho:

No campo das licitações, o princípio da legalidade impõe, principalmente, que o administrador observe as regras que a lei traçou para o procedimento. É a aplicação do devido processo legal, segundo o qual se exige que a Administração escolha a modalidade certa; que seja bem clara quanto aos critérios seletivos; que só deixe de realizar a licitação nos casos permitidos na lei; que verifique, com cuidado, os requisitos de habilitação dos candidatos, e, enfim, que se disponha a alcançar os objetivos colimados, seguindo os passos dos mandamentos legais (CARVALHO FILHO, 2014, [n.p.]).

c) Publicidade

O princípio da publicidade objetiva a divulgação oficial dos atos administrativos. Sua função é garantir a transparência no trato da coisa pública e de fazer com que a sociedade tenha acessos às informações de interesse público. Aplicação do art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

d) Impessoalidade

O princípio da imensoalidade preza pela *imparcialidade na defesa do interesse público, com o objetivo de impedir privilégios e perseguições, dando tratamento igualitário a todos os administrados que se encontrem na mesma situação jurídica*.

GABARITO: "B".

12. (FCC – 2019 – DPE-AM – ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO) A Lei nº 8.666/1993 define que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Segundo o princípio da legalidade:

- impede-se que o agente público estabeleça condições de caráter não exclusivista em relação aos concorrentes, seu estado ou situação.
- o processo de licitação está vinculado às prescrições legais regulamentares específicas e às estabelecidas no respectivo ato convocatório.
- o procedimento licitatório deve estar ajustado aos bons costumes e às regras de ética que devem nortear todas as atividades dos agentes administrativos.
- todos os atos praticados pelos agentes administrativos devem ser do pleno conhecimento da coletividade.
- deve ser estabelecido tratamento diferenciado injustificável entre os interessados na contratação.

Resolução simples

O princípio da legalidade remete à ideia de que a Administração Pública poderá agir somente quando respaldada por dispositivo legal. Vale ressaltar que a ela somente poderá fazer aquilo que a lei prever. Assim, a licitação, por ser um procedimento administrativo, está vinculado às prescrições legais regulamentares específicas estabelecidas no respectivo ato convocatório.

Resolução completa

Vejamos, a seguir, a resolução completa da questão:

- Impede-se que o agente público estabeleça condições de caráter não exclusivista em relação aos concorrentes, seu estado ou situação.

Trata-se da definição do **princípio da isonomia**.

- O processo de licitação está vinculado às prescrições legais regulamentares específicas e às estabelecidas no respectivo ato convocatório.**

Correto e é o nosso gabarito. Assim, a presente alternativa descreve o conceito do princípio da legalidade, que também pode ser definido nas palavras do professor Carvalho Filho:

No campo das licitações, o princípio da legalidade impõe, principalmente, que o administrador observe as regras que a lei traçou para o procedimento. É a aplicação do devido processo legal, segundo o qual se exige que a Administração escolha a modalidade certa; que seja bem clara quanto aos critérios seletivos; que só deixe de realizar a licitação nos casos permitidos na lei; que verifique, com cuidado, os requisitos de habilitação dos candidatos, e, enfim, que se disponha a alcançar os objetivos colimados, seguindo os passos dos mandamentos legais (CARVALHO FILHO, 2014, [n.p.]).

- O procedimento licitatório deve estar ajustado aos bons costumes e às regras de ética que devem nortear todas as atividades dos agentes administrativos.

Trata-se do **princípio da moralidade**.

d) Todos os atos praticados pelos agentes administrativos devem ser do pleno conhecimento da coletividade.

Trata-se do **princípio da publicidade**.

e) Deve ser estabelecido tratamento diferenciado injustificável entre os interessados na contratação.

Não há previsão legal que determine tratamento diferenciado de forma injustificada. Baseado no princípio da isonomia, é até possível o tratamento diferenciado, mas de maneira justificada.

GABARITO: B.

13. (INSTITUTO EXCELÊNCIA – 2019 – CORE-MT – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO) Qual o princípio que obriga a administração a observar nas decisões critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando o subjetivismo na condução dos procedimentos de licitação?

- a)** Princípio da legalidade.
- b)** Princípio da moralidade e da probidade administrativa.
- c)** Princípio da impessoalidade.
- d)** Princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- e)** Nenhuma das alternativas.

Resolução simples

Podemos descrever o princípio da **impessoalidade** como aquele que obriga a Administração a observar, nas suas decisões, critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos procedimentos das licitações.

Assim, tendo em vista alcançar a ausência do subjetivismo, só resta a opção pelo princípio da **impessoalidade**.

Resolução completa

A leitura do comando da questão proporciona um duplo entendimento sobre qual princípio aplicar. Ao citar o afastamento pelo subjetivismo, podemos perceber a presença do princípio da **impessoalidade**. Por outro lado, ao indagar que as decisões devem obedecer a critérios objetivos, podemos logo pensar no princípio do **julgamento objetivo**. Assim, a questão busca o cerne da conceituação dos dois conceitos. Dessa forma, ao analisarmos as alternativas, percebemos que não há a opção **julgamento objetivo**, sendo, assim, mais plausível marcar a opção que versa sobre a **impessoalidade**.

GABARITO: C.

14. (UFMT – 2019 – UFT – ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO) A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da _____, a seleção da proposta mais _____ para a administração e a promoção _____.

Assinale a alternativa que preenche correta e respectivamente as lacunas.

- a)** Autonomia, barata, do certame regional justo.
- b)** Diversidade, técnica, da livre concorrência.
- c)** Soberania, profissional, das aquisições regionalizadas.
- d)** Isonomia, vantajosa, do desenvolvimento nacional sustentável.

Resolução simples

A questão pode ser considerada de fácil resolução, desde de você tenha internalizado a literalidade do art. 3º, da Lei nº 8.666/93. Assim, podemos destacar como finalidade do procedimento licitatório:

- Isonomia
- Proposta mais vantajosa
- Desenvolvimento nacional sustentável

Diante disso, percebemos que a resposta correta é a alternativa d).

Resolução completa

Vejamos, a seguir, a resolução completa da questão:

a) Autonomia, barata, do certame regional justo

A alternativa está incorreta, tendo em vista que observar o princípio constitucional da **isonomia**, e não da autonomia, e a proposta é a mais **vantajosa**, que nem sempre se confunde com a mais barata. Vejamos:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

b) Diversidade, técnica, da livre concorrência

Diante da leitura do texto legal, percebemos que não há nenhuma dessas hipóteses:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

c) Soberania, profissional, das aquisições regionalizadas

Diante da leitura do texto legal, percebemos que não há nenhuma dessas hipóteses na lei. Vejamos:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

d) Isonomia, vantajosa, do desenvolvimento nacional sustentável

Alternativa correta e é o nosso gabarito. A questão aborda a literalidade do art. 3º da lei de licitação. Assim, podemos destacar como finalidade do procedimento licitatório:

- ISONOMIA
- PROPOSTA MAIS VANTAJOSA
- DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

GABARITO: D.

15. (INSTITUTO PRÓ-MUNICÍPIO – 2019 CRP-11ª REGIÃO (CE) – TÉCNICO DE PATRIMÔNIO) A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Assinale a alternativa que contém todos os princípios básicos utilizados pela administração para que o processo aconteça em conformidade com a lei:

- a) legalidade; imparcialidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade administrativa; julgamento objetivo.
- b) legalidade; imparcialidade; moralidade; igualdade; publicidade e propaganda; probidade administrativa; julgamento da ação.
- c) legalidade; parcialidade; publicidade e propaganda; improbidade administrativa.
- d) legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo.

Resolução simples

A questão aborda o conhecimento acerca da literalidade dos princípios expressos que regem o procedimento licitatório. Tal previsão legal pode ser verificada nas palavras do art. 3º da Lei nº 8.666/93. De maneira mais didática, iremos apresentar uma forma mais fácil de internalizar tais princípios. Vejamos o mnemônico que ilustra os princípios expressos ligados às licitações:

Legalidade

Impessoalidade

Moralidade

Publicidade

Probidade

Vinculação ao instrumento convocatório

Julgamento objetivo das propostas

Resolução completa

Vejamos, a seguir, a resolução completa da questão, sendo analisadas todas alternativas até alcançarmos o gabarito:

a) legalidade; imparcialidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade administrativa; julgamento objetivo;

A questão está incompleta, tendo em vista que não apresenta o princípio da **vinculação ao instrumento convocatório**. Além disso, literalmente falando, a norma não faz menção ao princípio da imparcialidade, mas ao da **impessoalidade**.

b) legalidade; imparcialidade; moralidade; igualdade; publicidade e propaganda; probidade administrativa; julgamento da ação;

A questão está incompleta, tendo em vista que não apresenta o princípio da **vinculação ao instrumento convocatório**. Além disso, literalmente falando, a norma não faz menção ao princípio da imparcialidade, mas ao da **impessoalidade**. Por fim, o princípio é apenas da **publicidade**, em nada versando sobre propaganda.

c) legalidade; parcialidade; publicidade e propaganda; improbidade administrativa;

A questão apresenta apenas um princípio como correto, equivocando-se nos demais. Assim, para melhor internalizarmos o presente conteúdo, apresentamos o mnemônico que ilustra os princípios expressos ligados às licitações:

Legalidade

Impessoalidade

Moralidade

Publicidade

Probidade

Vinculação ao instrumento convocatório

Julgamento objetivo das propostas

d) legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo.

Questão correta e é o nosso gabarito. Apresenta a literalidade do art. 3º da lei de licitação, disciplinando os princípios expressos que regem o procedimento licitatório. Vejamos:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

GABARITO: D.

- 16.** (IBADE – 2019 – PREFEITURA DE VILHENA-RO – CONTADOR) Dentre os princípios básicos, listados abaixo, que norteiam os procedimentos licitatórios, identifique aquele que está em **desacordo** com o tema tratado.

- a) Princípio da Modernidade.
- b) Princípio da Legalidade.
- c) Princípio da Isonomia.
- d) Princípio da Impessoalidade.
- e) Princípio da Moralidade e da Probidade Administrativa.

Resolução simples

A questão aborda o conhecimento acerca da literalidade dos princípios expressos que regem o procedimento licitatório. Tal previsão legal pode ser verificada nas palavras do art. 3º da Lei nº 8.666/93. De maneira mais didática, iremos apresentar uma forma mais fácil de internalizar tais princípios. Vejamos o mnemônico que ilustra os princípios expressos ligados às licitações:

Legalidade

Impessoalidade

Moralidade

Publicidade

Probidade

Vinculação ao instrumento convocatório

Julgamento objetivo das propostas

Assim, a única alternativa que não está presente é a letra a).

Resolução completa

Vejamos, a seguir, a resolução completa da questão:

a) Princípio da Modernidade

Alternativa em desacordo com o que versa o art. 3º da Lei nº 8.666/93, sendo o nosso gabarito. Com base no mnemônico a seguir, podemos verificar que não há Modernidade entre os princípios apresentados. Vejamos:

Legalidade

Impessoalidade

Moralidade

Publicidade

Probidade

Vinculação ao instrumento convocatório

Julgamento objetivo das propostas

b) Princípio da Legalidade

Está correta, tendo em vista a literalidade do art. 3º da lei de licitação:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade**, da **impessoalidade**, da **moralidade**, da **igualdade**, da **publicidade**, da **probidade administrativa**, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do **julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos.

c) Princípio da Isonomia

Está correta, tendo em vista a literalidade do art. 3º da lei de licitação:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade**, da **impessoalidade**, da **moralidade**, da **igualdade**, da **publicidade**, da **probidade administrativa**, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do **julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos.

d) Princípio da Impessoalidade

Está correta, tendo em vista a literalidade do art. 3º da lei de licitação:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade**, da **impessoalidade**, da **moralidade**, da **igualdade**, da **publicidade**, da **probidade administrativa**, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do **julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos.

e) Princípio da Moralidade e da Probidade Administrativa

Está correta tendo em vista a literalidade do art. 3º da lei de licitação:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da **moralidade**, da igualdade, da publicidade, da **probidade administrativa**, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

GABARITO: A.

17. (BIG ADVICE – 2017 – PREFEITURA DE PARISI-SP – PROCURADOR JURÍDICO) O art. 3º da Lei nº 8.666/93 determina que a Licitação deverá ser processada e julgada em estrita obediência a determinados princípios. Nesse sentido, assinale a alternativa que corresponde ao princípio da igualdade entre os licitantes:

- a) a administração deve incentivar a disputa e não restringi-la, pois com a competição entre os interessados haverá a possibilidade de se obter uma proposta melhor.
- b) o desenvolvimento da licitação deve ocorrer nos termos estabelecidos na lei e não fica a critério do administrador.
- c) a licitação deve ser transparente e seus atos devem ser acessíveis ao público, com a exigência de publicação dos avisos contendo os resumos dos editais, bem como a abertura dos envelopes com a documentação e as propostas ocorrer em ato público.
- d) a escolha do vencedor da licitação deve ser feita com base em julgamento apoiado em critérios objetivos.
- e) a Administração na condução da licitação deve atuar de forma imparcial, sem privilegiar ou prejudicar nenhum dos licitantes. Todos que queiram e preencham os requisitos exigidos têm que ter as mesmas oportunidades para ingressar na disputa e, uma vez nela, devem ser tratados com isonomia no processo licitatório.

Resolução simples

A presente questão busca abordar o entendimento do aluno quanto à sua compreensão do princípio da isonomia (igualdade) em licitação. O procedimento licitatório tem como uma de suas finalidades a garantia do princípio constitucional da isonomia (igualdade). Para podermos responder à questão, é preciso saber identificar que o princípio da isonomia usado em matéria de licitação é **material**. Assim, conclui-se que os iguais serão tratados de maneira igualitária, e os desiguais de forma desigual, na medida de sua desigualdade. Entretanto, como regra geral, podemos definir que o princípio da igualdade é a atuação imparcial da Administração Pública frente aos concorrentes, não havendo privilégio entre participantes, sendo garantido a todos as mesmas oportunidades de concorrência.

Resolução completa

Vejamos, a seguir, a resolução completa da questão:

- a) A Administração deve incentivar a disputa e não restringi-la, pois com a competição entre os interessados haverá a possibilidade de se obter uma proposta melhor.

Trata-se do princípio implícito da **competitividade**, em nada se adequando ao comando da questão em definir o princípio da isonomia (igualdade).

- b) O **desenvolvimento da licitação** deve ocorrer nos termos estabelecidos na lei **e não fica a critério do administrador**.

Trata-se do princípio da **legalidade**, e não o da isonomia (igualdade).

c) A licitação deve ser transparente e seus atos devem ser acessíveis ao público, **com a exigência de publicação dos avisos contendo os resumos dos editais, bem como a abertura dos envelopes com a documentação e as propostas ocorrer em ato público.**

Trata-se do princípio da **publicidade**, e não o da isonomia (igualdade).

d) A escolha do vencedor da licitação deve ser feita com base em julgamento apoiado em critérios objetivos.

Trata-se do princípio do **julgamento objetivo**, e não o da isonomia (igualdade).

e) A Administração na condução da licitação deve atuar de forma imparcial, sem privilegiar ou prejudicar nenhum dos licitantes. Todos que queiram e preencham os requisitos exigidos têm que ter as mesmas oportunidades para ingressar na disputa e, uma vez nela, devem ser tratados com isonomia no processo licitatório.

Questão correta e é o nosso gabarito, trata-se da descrição do princípio da isonomia, coadunando com o que foi pedido no comando da questão.

GABARITO: E.

18. (IOBV – 2016 – CÂMARA DE BARRA VELHA-SC – ADVOGADO) Sobre o uso da margem de preferência nos processos de licitação, é correto afirmar, à exceção:

- a)** poderá ser estabelecida para produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.
- b)** poderá ser prevista para bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.
- c)** poderá ser aplicada à produto ou serviço, não podendo ultrapassar o montante de dez por cento sobre o preço dos produtos manufaturados e serviços similares estrangeiros.
- d)** poderá privilegiar com tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com limitações legislativas.

Resolução simples

Conforme versa o texto da Lei nº 8.666/93, é possível sim estabelecer margem de preferência para produtos e serviços estipulados no art. 3º, §§ 5º e 7º, da referida lei, desde que não ultrapasse o montante de **25% sobre o preço dos produtos manufaturados e serviços similares estrangeiros**.

Resolução completa

Vejamos, a seguir, a resolução completa da questão:

a) Poderá ser estabelecida para produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

Correto, está previsto no art. 3º, § 5º:

§ 5º Nos processos de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:

I - produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras

b) Poderá ser prevista para bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.

Correto, está previsto no art. 3º, § 5º:

§ 5º Nos processos de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:

II - bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

c) Poderá ser aplicada à produto ou serviço, não podendo ultrapassar o montante de dez por cento sobre o preço dos produtos manufaturados e serviços similares estrangeiros.

Incorreto e é o nosso gabarito, tendo em vista que o montante a não ser ultrapassado é de 25%, e não de 10%, conforme afirma a alternativa:

§ 8º As margens de preferência por produto, serviço, grupo de produtos ou grupo de serviços, a que se referem os §§ 5º e 7º, serão definidas pelo Poder Executivo federal, não podendo a soma delas ultrapassar o montante de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o preço dos produtos manufaturados e serviços estrangeiros.

d) Poderá privilegiar com tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com limitações legislativas.

Correto, podendo ser verificado no art. 3º, § 14:

§ 14. As preferências definidas neste artigo e nas demais normas de licitação e contratos devem privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei.

GABARITO: C.

19. (MOVENS – 2009 – PC-PA – ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL) A Lei nº 8.666/1993 institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. De acordo com seus dispositivos, assinale a opção **incorrecta**.

- a)** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- b)** A licitação será processada e julgada em conformidade com os princípios que regem os atos da Administração Pública, entre os quais o da imparcialidade, da publicidade, da probidade administrativa, do julgamento objetivo, entre outros.
- c)** Aos agentes públicos é vedado, nos atos de convocação, admitir, prever, incluir ou tolerar cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.
- d)** Toda contratação realizada pela Administração Pública com terceiros será necessariamente precedida de licitação, sem ressalva.

Resolução simples

Como regra geral, podemos verificar que a Administração Pública tem como regra a contratação com terceiros por meio de **licitação**. Entretanto, a lei permite que essa contrate com terceiros, de maneira excepcional, sem a necessidade do procedimento licitatório, conhecido como **contratação direta**. Nesse caso, não haverá licitação, podendo ser tal modalidade dividida em duas espécies:

Inexigível: quando a licitação, por algum motivo, não seja possível. Como exemplo, podemos citar um fornecedor exclusivo, sendo este o único a produzir o objeto desejado

pela Administração. Assim, como é único a produzir, não há que se falar em licitação, tendo em vista que não irá concorrer com mais ninguém.

Dispensada/dispensável: ocorre na situação em que, embora seja possível realizar o processo licitatório, a lei decide por assim não fazer. Podemos citar como exemplo:

Art. 17 da Lei nº 8.666/93 (licitação dispensada);

Art. 24, da Lei nº 8.666/93 (licitação dispensável);

Diante disso, podemos identificar que a alternativa incorreta é a d).

Resolução completa

Vejamos, a seguir, a resolução completa da questão:

a) A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A alternativa está correta e de acordo com a literalidade do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. A licitação destina-se a **garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

b) A licitação será processada e julgada em conformidade com os princípios que regem os atos da Administração Pública, entre os quais o da imparcialidade, da publicidade, da probidade administrativa, do julgamento objetivo, entre outros.

A alternativa está correta e de acordo com a literalidade do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável **e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**

c) Aos agentes públicos é vedado, nos atos de convocação, admitir, prever, incluir ou tolerar cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

A alternativa está correta e de acordo com a literalidade do § 1º da Lei nº 8.666/93.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da natureza, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

d) Toda contratação realizada pela Administração Pública com terceiros será necessariamente precedida de licitação, sem ressalva.

Como regra geral, podemos verificar que a Administração Pública tem como regra a contratação com terceiros por meio de **licitação**. Entretanto, a lei permite que essa contrate com terceiros, de maneira excepcional, sem a necessidade do procedimento licitatório, conhecido como **contratação direta**. Nesse caso, não haverá licitação, podendo ser tal modalidade dividida em duas espécies:

Inexigível: quando a licitação, por algum motivo, não é possível. Como exemplo, podemos citar um fornecedor exclusivo, sendo este o único a produzir o objeto desejado pela Administração. Assim, como é único a produzir, não há que se falar em licitação, tendo em vista que não irá concorrer com mais ninguém.

Dispensada/dispensável: ocorre na situação em que, embora seja possível realizar o processo licitatório, a lei decide por assim não fazer. Podemos citar como exemplo:

Art. 17 da Lei nº 8.666/93 (licitação dispensada);

Art. 24, da Lei nº 8.666/93 (licitação dispensável);

GABARITO: D.

20. (IADES – 2015 – CRC-MG – CONTADOR) Em alterações posteriores da Lei nº 8.666/1993, foi prevista a criação de margem de preferência para produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras. Com base no exposto, assinale a alternativa que corresponde a uma previsão legal a esse respeito.

- a) Será estabelecida com base em estudos revistos periodicamente, em prazo não superior a quatro anos.
- b) Poderá ser estendida, total ou parcialmente, aos bens e serviços originários dos países latino-americanos.
- c) Não prevalecem sobre as demais preferências específicas previstas na legislação quando estas forem aplicadas sobre produtos ou serviços estrangeiros.
- d) Aplica-se o mesmo limite legal aos produtos manufaturados e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no país.
- e) Essas margens de preferência serão definidas pelo Poder Executivo Federal, não podendo a soma delas ultrapassar o montante de 25 por cento sobre o preço dos produtos manufaturados e serviços estrangeiros.

Resolução simples

A questão aborda a literalidade do art. 3º, § 8º, que afirma que as margens de preferência adicionais **não podem ultrapassar o montante de 25% sobre o preço de produtos manufaturados e serviços estrangeiros.**

Para fins didáticos, entende-se por **margem de preferência adicional**: “margem de preferência cumulativa com a prevista no inciso I do caput, assim entendida como o diferencial de preços entre produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais, resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, e produtos manufaturados estrangeiros e serviços estrangeiros, que permite assegurar preferência à contratação de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais”.

Resolução completa

Antes de iniciarmos a correção completa da questão, iremos destacar alguns conceitos importantes:

I. Margem de preferência normal: diferencial de preços entre os produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais e os produtos manufaturados estrangeiros e serviços estrangeiros, que permite assegurar preferência à contratação de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais.

II. Margem de preferência adicional: margem de preferência cumulativa com a prevista no inciso I do caput, assim entendida como o diferencial de preços entre produtos manufaturados nacionais e serviços

nacionais, resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no país, e produtos manufaturados estrangeiros e serviços estrangeiros, que permite assegurar preferência à contratação de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais.

Quanto ao texto legal, podemos verificar:

Art. 3º, § 8º. As margens de preferência por produto, serviço, grupo de produtos ou grupo de serviços, a que se referem os §§ 5º e 7º, serão definidas pelo Poder Executivo federal, **não podendo a soma delas ultrapassar o montante de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o preço dos produtos manufaturados e serviços estrangeiros**.

Vejamos, a seguir, a resolução completa:

a) Será estabelecida com base em estudos revistos periodicamente, em prazo não superior a quatro anos.

O erro da questão tem a ver com o prazo, tendo em vista que esse não poderá ser superior a cinco anos, e não quatro anos:

§ 6º A margem de preferência de que trata o § 5º será estabelecida com base em estudos revistos periodicamente, **em prazo não superior a 5 (cinco) anos**, que levem em consideração:

b) Poderá ser estendida, total ou parcialmente, aos bens e serviços originários dos países latino-americanos.

Não são estendidos aos países latino-americanos, mas aos países do Mercosul.

§ 10. A margem de preferência a que se refere o § 5º poderá ser estendida, total ou parcialmente, aos bens e serviços originários dos **Estados Partes do Mercado Comum do Sul - Mercosul**.

c) Não prevalecem sobre as demais preferências específicas previstas na legislação quando estas forem aplicadas sobre produtos ou serviços estrangeiros.

§ 15. As preferências dispostas neste artigo **prevalecem** sobre as demais preferências previstas na legislação quando estas forem aplicadas sobre produtos ou serviços estrangeiros.

d) Aplica-se o mesmo limite legal aos produtos manufaturados e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País.

Art. 3º, § 6º A margem de preferência de que trata o § 5º será estabelecida com base em estudos revistos periodicamente, **em prazo não superior a 5 (cinco) anos**, que levem em consideração:

III - desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País;

§ 7º Para os produtos manufaturados e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, **poderá ser estabelecido margem de preferência adicional** àquela prevista no § 5º.

e) Essas margens de preferência serão definidas pelo Poder Executivo federal, não podendo a soma delas ultrapassar o montante de 25 por cento sobre o preço dos produtos manufaturados e serviços estrangeiros.

Correto e está em plena conformidade com o dispositivo legal, vejamos:

Art. 3º. § 8º As margens de preferência por produto, serviço, grupo de produtos ou grupo de serviços, a que se referem os §§ 5º e 7º, serão definidas pelo Poder Executivo federal, **não podendo a soma delas ultrapassar o montante de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o preço dos produtos manufaturados e serviços estrangeiros**.

GABARITO: E.